



# Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

## INDICAÇÃO Nº 39/2024

**INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO INSTITUIR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Vereador Luciano Alves da Silva, com fulcro nos Arts. 100 e 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, instituir Programa de Educação Ambiental no município de Santa Maria de Jetibá-ES.

A presente indicação visa solicitar que seja instituída Política Municipal de Educação Ambiental no município de Santa Maria de Jetibá, propondo um processo contínuo e interdisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência ambiental e a promoção de atividades de preservação do patrimônio natural, para que a educação ambiental seja um componente permanente em todos os níveis e modalidades de ensino, devendo ser implantada na rede municipal em atividades de extensão.

Para a melhor capacitação dos professores, pode ser estabelecido incentivo para formação complementar, podendo o poder público incorporar o conceito de sustentabilidade no planejamento de suas políticas, integrar suas ações às realizadas pela sociedade civil organizada e pelo setor empresarial, bem como sensibilizar e engajar a população na valorização, conservação e recuperação do meio ambiente, com foco em lideranças locais e multiplicadores.



## Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

As ações vinculadas à política de educação ambiental devem privilegiar medidas que envolvam capacitação de recursos humanos, produção e divulgação de materiais instrutivos e o desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações.

Para atingir a população, caberá ao Executivo incentivar a difusão de informações e a participação de empresas públicas e privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino na formulação e execução de programas e atividades.

O Sistema Municipal de Educação Ambiental deverá compreender as Secretarias de Educação e de Meio Ambiente. O Projeto de Lei contempla a necessidade de uma política pública capaz de abarcar os anseios da sociedade e orientar a atuação do setor público e privado em torno de ideais comuns para a transformação do nosso Município.

Em razão do exposto, verificando o interesse público na presente indicação, conto com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadora para aprovação da presente indicação, bem como o acatamento pelo Poder Executivo.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 28 de junho de 2024.

**LUCIANO ALVES DA SILVA**

Vereador/PP